
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial n.º 07 prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, emitido pelo Procurador Jurídico Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de entendimentos jurídicos sobre a concessão de Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019);

RESOLVE:

Art. 1º - Aquiescer o Parecer Jurídicos Referencial n.º 7 prolatado pela *douta* Procuradoria Jurídica Administrativa com o seguinte tema: “Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)”.

Parágrafo Único. Uma cópia dessa Portaria deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para imediata utilização desse parecer jurídico referencial que trata esse artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0E30A065

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/11/2021. Edição 2654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>